



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº **24** /2023

Maceió, **21** de **JUNHO** de 2023

Asssembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 1874/2023
Data: 27/06/2023 - Horário: 12:03
Legislativo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”***.

A alínea *b* do inciso II do § 1º do art. 86, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, especialmente no que diz respeito à destinação para adequação do orçamento às reais necessidades do MPE/AL no exercício do corrente ano, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile inciso V, do art. 178, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MPE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, o crédito suplementar no Programa de Trabalho – PT 1030005540312200042700 – MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO, FONTE 759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS, no valor de R\$ 1.884.291,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais), e na FONTE 756 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, o valor total de R\$ 267.879,00 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais) proveniente de superávit financeiro, como discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, atendendo o disposto no inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2023

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Nat.da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
03000	MINISTÉRIO PÚBLICO-MP		<u>2.152.170,00</u>
030554	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO		<u>2.152.170,00</u>
1030005540312200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	449052/756	267.879,00
Região de Planejamento 210 – Todo Estado 000007 – Modernização do Órgão		449052/759	1.884.291,00
TOTAL GERAL			2.152.170,00